



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
Conforme Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021
INTENÇÃO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste aviso e seus anexos.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS – SECRETARIA DE SAÚDE

Contratação de serviço de acolhimento de Instituição de Longa Permanência de Idosos, em favor de C. de F.F, para atendimento de Processo Judicial nº 1000819-23.2023.8.26.0095, pelo período de 03 (três) meses.

Os interessados poderão obter informações e enviar suas propostas através do e-mail: compras@brotas.sp.gov.br ou presencialmente no endereço: Paço Municipal, situado a Rua Benjamin Constant, nº 300, bairro Centro, cidade de Brotas/SP, CEP 17380-031, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

Período de recebimento das propostas: de 20/02/2024 às 8:00 horas até 23/02/2024 às 17:00 horas.

Critério de julgamento: **menor preço**.

2. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega do material/ prestação de serviços: **na clinica prestadora de serviços**.

A(O) contratada(o) deverá prestar o objeto, conforme data mencionado no objeto da contratação e termo de referência (apresentado se necessário), contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

3. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **após a execução dos serviços / entrega do material**, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de Serviços deverá(ao) ser entregue(s) no Departamento de Contabilidade da PREFEITURA ou através do e-mail contabilidade@brotas.sp.gov.br e nfe@brotas.sp.gov.br, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento.

No ato do pagamento, poderão ser retidos pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor, o qual será



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as contas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas - SP ficará responsável pela fiscalização do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não se fará pagamentos parciais, será emitido empenho para cada aquisição e pago valor total na entrega após a verificação das conformidades. A futura contratada deverá seguir rigorosamente os prazos previstos no termo de referência (apresentado se necessário).

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As comunicações referentes ao aviso de contratação serão publicadas no Site da Prefeitura. As comunicações referentes à contratação serão publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. A publicação poderá ser feita em até 10 dias úteis após a contratação. As demais condições constam do presente aviso e seus anexos.

5. DAS PROPOSTAS

Nos valores e preços constantes das propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou prestação dos serviços.

Nas propostas devem constar no mínimo os seguintes dados do fornecedor:

- Razão social / Nome
- CNPJ ou CPF
- Endereço/ Telefone/ E-mail
- Data da emissão
- Prazo de validade do orçamento
- Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado das contratações: **R\$ 13.237,50 (treze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

7. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL:

Início da prestação dos serviços / entrega do material: IMEDIATO após o recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Serviços.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, **Decreto Municipal nº 5.574/2024** e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72
Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



9. CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar empresas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste aviso e seus Anexos.

Estão impedidas de participar desta contratação pessoas físicas ou jurídicas conforme disposto no art. 14 da lei 14.133/2021, seus incisos e respectivos parágrafos, dentre outras estabelecidas por lei.

11. DA HABILITAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES AOS FORNECEDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS

O proponente vencedor, **terá o prazo de 02 (dois) dias úteis em horário comercial**, para demonstrar a **HABILITAÇÃO** da empresa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
- e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- h) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;

Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



i) As **sociedades cooperativas** deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- 1) Ato constitutivo;
- 2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 3) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- 5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- 8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo II.

O proponente vencedor, no prazo de até 24h contado da convocação, deverá demonstrar a REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA da empresa, a título de habilitação na disputa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa;
 - b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
 - c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - e) Cópia do Contrato social ou Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - f) Certidão NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO MUNICIPAL da cidade de origem da empresa. A certidão NEGATIVA DE DÉBITO CONTRIBUINTE (geral) não substitui a apresentação da Certidão Negativa De Débito Mobiliário Municipal
 - g) E mais documentos caso a CONTRATANTE considere indispensável.
- O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



Por ocasião da contratação, a empresa proponente deverá apresentar declaração: de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O prazo de até 24h para apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor poderá ser estendido ou prorrogado a critério da Administração mediante justificativa no processo.

No caso de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis ao fornecedor para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação.

A não regularização fiscal no prazo estabelecido nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e a homologação, quando concluída pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

A entrega da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no e-mail informado pelo fornecedor no processo será considerada como aceitação do documento e das condições de contratação.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa homologada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive no tocante as sanções ali previstas para o caso de descumprimento.

Marcia Fernandes Checco
Administradora de Materiais, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Termo tem por objeto a **contratação de Instituição de Longa Permanência de Idosos (I.L.P.I.), especializada no acolhimento institucional de idosa C. F. de F., grau de dependência III, atendendo Processo Judicial 100.0819-23.2023.8.26.0095, pelo período de 03 (três) meses.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Acolhimento da paciente idosa, a senhora C. de F. F. com grau de dependência III, paciente com dependência, que requer assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo de alta complexidade, para atendimento de Processo Judicial: 100.1094-74.2020.8.26.0095, pois a **Município não dispõe desse serviço e há a necessidade de contratação na rede privada para o bom atendimento da idosa em comento.**

2.2 – Em razão de que o último Pregão Eletrônico, visando atendimento da demanda em tela, restou fracassado, é razoável e imprescindível a dispensa da licitação para a continuidade do cumprimento da ordem judicial e do atendimento da referida idosa, com grau de dependência III (idosa que requer assistência em todas as atividades de autocuidado para vida diária e/ou comprometimento cognitivo).

3–TRATAMENTO

3.1- O tratamento será destinado à paciente C. de F. F. , de acordo com os critérios estabelecidos em sua primeira avaliação, devendo a mesma ser refeita periodicamente e sempre que houver alteração no quadro de saúde da paciente.

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços ora contratados serão executados no estabelecimento indicado pela **CONTRATADA**, sob responsabilidade de Diretor(a) Técnico, de acordo com as normas/legislações pertinentes ao objeto em tela como: Estatuto do Idoso, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 283, de 26 de setembro de 2005, Política Nacional do Idoso – Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, além do Regimento Interno da Entidade. A inobservância das normas/legislações, quando não devidamente regularizadas, podem levar à rescisão contratual unilateral pela **CONTRATANTE**.

A.ri d. Tiguireb



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



4.2- A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados. A mudança do(a) Diretor(a) Técnico também será comunicada à **CONTRATANTE**.

4.3 - A Instituição deverá estar localizada, preferencialmente, no município de Brotas-SP ou no raio máximo de até 70 (setenta) quilômetros da sede do Município (Rua Benjamin Constant, 300, Centro – Brotas/SP), para melhor conveniência e visita da família à paciente, não perdendo assim o vínculo familiar, gerando satisfação e qualidade de vida à assistida.

4.4 - A remoção da paciente de sua residência até a Instituição de Longa Permanência ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus para a família ou para a paciente.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 -A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto deste termo, observando as seguintes disposições:

5.1.1 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a vaga em até 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação por parte da Secretaria de Saúde;

5.1.2 - A **CONTRATADA** deverá oferecer:

- a Acolhimento com atendimento ininterrupto;
- b No mínimo, alimentação 05 (cinco) vezes ao dia sendo: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- c Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;
- d Espaços para visita, socialização, fisioterapia, terapias etc;
- e Higienização;
- f Cuidados de enfermagem e/ou médicos, sempre que necessários;
- g Encaminhamento para Unidade de Pronto Atendimento, em caso de urgência e emergência;
- h Promover, sempre que possível, o desenvolvimento das atividades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;
- i A clínica deverá possuir, no mínimo:
 - Médico (carga horária semanal de 06 horas),

Ariel Tizzeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



- Nutricionista (carga horária semanal de 08 horas);
- Fisioterapeuta (carga horária semanal de 08 horas);
- Enfermeira assistencial em todos os horários, técnico de enfermagem 24(vinte e quatro) horas, cuidadores e serviços gerais.

5.3 – Administração de medicamentos, de acordo com as prescrições médicas;

5.4 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício e seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP;

5.5 -A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento, definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução da residente, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), falecimento, fluxo de referência e contrarreferência para demais serviços de atenção a outros agravos;

5.6 - Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento, conforme proposta apresentada;

5.7 - Oferecer tratamento, considerando a ocorrência de comorbidades;

5.8 - Promover a orientação multiprofissional à família da paciente;

5.9 - Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde e órgãos complementares;

5.10 – Comunicar, imediatamente à **CONTRATANTE** e à família da paciente e/ou curador do assistido, em caso de falecimento, agravamento significativo do quadro de saúde, evasão, retirada temporária da clínica (a pedido da família ou curador), ou ainda, alta ambulatorial;

5.11 - Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;

5.12 - Fornecer relatório mensal da paciente ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, acerca de seu desenvolvimento, durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da equipe da Secretaria da Saúde;

5.13 - Possibilitar o livre acesso da equipe de Secretaria da Saúde ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas;

Ariel Figueiredo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



5.14 - Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza, diretamente da paciente e/ou servidor da **CONTRATANTE** ou de seus familiares/curador nem exigir que a paciente ou seus familiares/curador assinem fatura ou guia de atendimento em branco;

5.15 – Relatar, imediatamente, qualquer intercorrência que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde e familiares/curador da paciente; e,

5.16 - Em ações omissas deste Termo de Referência, seja pela imprevisibilidade ou impossibilidade de retratar todos os serviços, objeto deste, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a gestor da Secretaria Municipal de Saúde para melhor forma de resolutividade do caso, visto que deverá centrar sua respectiva atenção à paciente atendida.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Para efeitos de pagamentos, considera-se a mensalidade, o mês comercial de 30 (trinta) dias.

6.2 - Pagar a mensalidade à **CONTRATADA**, quando devidamente prestados os serviços;

6.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza à **CONTRATADA** para execução dos serviços; e,

6.4 - Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas neste Termo de Referência em tela;

7- SERVIÇOS EXCLUSOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Nos serviços contratados não estão contemplados os seguintes itens e serviços:

7.1.2 – Medicamentos, soros e materiais de enfermagem;

7.1.3 - Exames clínicos;

7.1.4 – Dentista;

7.1.5 – Atendimento médico especializado;

7.1.6 – Deslocamentos externos e acompanhamento para outros Municípios;

7.1.7 – Aparelhos médicos e hospitalares;

7.1.8 – Fraldas Geriátricas; e,

7.1.9 – Materiais de uso pessoal e higiene;

Arial Figueiredo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



8 – OUTROS SERVIÇOS INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO

8.1 – Serviço de corte de unhas;

8.2 – Serviço de corte de cabelo; e,

8.3 – Serviço de embelezamento e imagem pessoal;

9 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os serviços, objeto deste Termo deverão ter a sua execução iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação da Secretaria de Saúde, com a internação da paciente.

9.2- A Secretaria de Saúde, Unidade Requisitante da presente contratação, acompanhará diretamente a prestação do serviço, esclarecendo dúvidas e questões porventura não tratadas na especificação dos serviços arrolados no Termo de Referência e Edital de Contratação, podendo propor a rescisão contratual da Instituição de Longa Permanência, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas, e/ou outro motivo maior, não havendo nenhum tipo de pagamento de multa rescisória.

9.3- A Secretaria da Saúde, Unidade Requisitante da presente contratação, tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internado e/ou de seus familiares/curador, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou tratamento com a paciente/familiares/curador

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO

Coordenador Administrativo de Saúde,

Em 05 de fevereiro de 2.023



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72
Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



ANEXO I
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024
Conforme Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CIDADE:	ESTADO:

Referente: dispensa de Licitação n.º _____/2024, conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	QNDT	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor global da presente proposta é de : _____,
conforme planilha quantitativa de serviços e preços acima consignada.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Atenciosamente.

Data: ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



**ANEXO II
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024
Conforme Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- ☐ **Microempreendedor individual** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data: ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72
Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: compras@brotas.sp.gov.br



ANEXO III
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024
Conforme Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____,
vem por meio desta declarar o que segue:

- ☐ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ☐ DECLARO que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- ☐ DECLARO que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☐ DECLARO cumpro os termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- ☐ DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ☐ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Data: ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal)